



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Afonso Pena 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-924 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

**PROCESSO** : 0094294-80.2018.8.13.0000  
**INTERESSADO** : @interessados\_quebra\_linha\_maiusculas@  
**ASSUNTO** :

**DESPACHO Nº 2836303 / 2019 - PRESIDÊNCIA/SUP-ADM/JUIZ AUX. PRES. - DIRSEP**

**Processo SEI nº** 0094294-80.2018.8.13.0000

**Processo SISUP nº** 918/2019

**Número da Contratação Direta:** 029/2019

**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação

**Embasamento Legal:** Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei federal n.º 8.666/93

**Objeto:** Minистраção do curso “Gestão e Fiscalização de Contratos”

**Contratado:** Ronaldo Corrêa

**Valor total:** R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta do Palestrante RONALDO CORRÊA para ministrar o curso “Gestão e Fiscalização de Contratos”.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

**Rosimere das Graças do Couto**

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Rosimere das Graças do Couto, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 24/10/2019, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2836303** e o código CRC **3E8B279F**.

---

- Glória Imaculada Moreira Antunes, PJPI 18.129-7, Técnico Judiciário C, especialidade Assistente Social Judicial, da comarca de Conceição do Rio Verde para a comarca de Oliveira.

Tornando sem efeito o deferimento da remoção da servidora Márcia Aparecida Bernardo, PJPI 18.847-4, Técnico Judiciário C, especialidade Assistente Social Judicial, da comarca de Teixeira para a comarca de Mercês.

**ATO DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. JAIR FRANCISCO DOS SANTOS, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2019 – DENGEP – SEI nº 0112540-90.2019.8.13.0000**

**Requerida: AMSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.**

**Contrato GECONT/CONTRAT nº 064/2018**

**Licitação nº 95/2017 – Concorrência**

**Obra: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG.**

**DECISÃO LIMINAR:**

**DECIDO pela medida CAUTELAR, em CARÁTER LIMINAR para determinar a rescisão do Contrato nº 064/2019, firmado com a AMSC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com base nos art. 77 e 78, I, III e V c/ art. 55 XIII, todos da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quadragésima Oitava, alínea "b", itens b.1 e b.4 do Contrato,** considerando a paralisação da obra por mais de 10 dias, sem justa causa, o atraso na execução dos serviços superior a 15% do previsto para a etapa, desde a 11ª medição, bem como o histórico da empresa em relação à execução do Contrato nº 064/2018: com atraso na execução dos serviços apurado no Proc. Adm. nº 14/2019 – SEI 0030978-59.2019.8.13.0000 (1ª a 10ª medições) e não entrega de documentos trabalhistas no prazo de agosto de 2018 a julho de 2019, conforme apurado no Proc. Adm. nº 27/2019 – SEI 0088138-42.2019.8.13.0000.

O processo administrativo prosseguirá em seu rito ordinário para apuração da responsabilidade da Contratada.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019.

Jair Francisco dos Santos  
Juiz Auxiliar da Presidência

**ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**

**Processo SEI nº 0094294-80.2018.8.13.0000**

**Processo SISUP nº 918/2019**

**Número da Contratação Direta: 029/2019**

**Assunto: Inexigibilidade de Licitação**

**Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei federal n.º 8.666/93**

**Objeto: Ministração do curso "Gestão e Fiscalização de Contratos"**

**Contratado: Ronaldo Corrêa**

**Valor total: R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta do Palestrante RONALDO CORRÊA para ministrar o curso "Gestão e Fiscalização de Contratos". Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019.

Rosimere das Graças do Couto  
Juíza Auxiliar da Presidência

**GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF**

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.